

Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

Fernando Roberto Rosseto, RG 9439018-4, CPF 052.821.169-28

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

Associação dos Produtores de Café de Mandaguari - CAFEMAN

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Fortalecimento da Estrutura Produtiva da CAFEMAN por meio do Programa Coopera Paraná

4. ENDEREÇO

Rodovia PR 444, Km 34, CEP 86975-000, Mandaguari - PR

5. TELEFONE

(44) 99918-9750

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

cafemanmandaguari@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(X) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

Resultado de desclassificação do Projeto "Fortalecimento da Estrutura Produtiva da CAFEMAN por meio do Programa Coopera Paraná" no âmbito do Programa Coopera Paraná.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO (relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)

A Associação dos Produtores de Café de Mandaguari – CAFEMAN, vem respeitosamente interpor recurso em face da desclassificação do Projeto de Negócio, pelos fundamentos a seguir expostos.

-Quanto ao critério relativo ao valor máximo de fomento e contrapartida (item 1.51)

O Projeto de Negócio possui valor total de R\$ 1.869.509,50, inferior ao teto máximo de fomento previsto no edital. Em atenção à análise recebida, realizamos ajuste da contrapartida para R\$ 210.000,00, mantendo o valor total dentro do limite estabelecido.

Dessa forma, entendemos que o projeto continua compatível com os limites financeiros e critérios do edital.

-Quanto ao critério relativo ao Cadastro Ambiental Rural – CAR (item 1.103)

No momento da organização e anexação da documentação, pode ter ocorrido equívoco na apresentação dos CAR, especialmente nos casos em que beneficiários são coproprietários ou membros do mesmo núcleo familiar (pais, filhos e/ou irmãos), compartilhando a mesma matrícula e CAR da propriedade.

Esclarecemos que a documentação das propriedades já havia sido apresentada, no entanto, para facilitar a análise e sanar qualquer dúvida, estamos enviando agora os CAR individuais de cada beneficiário, de forma organizada.

As evidências documentais referentes aos CAR e demais documentos dos produtores estão nas páginas 211 a 386, conforme folhas do protocolo, e podem ser consultadas para confirmação.

-Do saneamento documental

Considerando que:

- o CAR é cadastro público, verificável em base oficial;
- todos os beneficiários possuem inscrição regular;
- não houve má-fé ou alteração posterior de requisito;
- trata-se de documentação pré-existente à inscrição.

Solicitamos, de forma cordial, a gentileza de:

Reapreciar o critério relativo ao valor máximo de fomento e contrapartida, considerando o ajuste realizado;

Admitir o saneamento documental ora apresentado, com a anexação individualizada dos CAR;

Revisar a decisão de desclassificação do Projeto de Negócio.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexam-se, nesta oportunidade, os respectivos comprovantes atualizados, devidamente identificados por produtor vinculados às metas do Projeto de Negócio e o ANEXO 8b - Roteiro do Projeto de Negócio Retificado.

Mandaguari, 26 de fevereiro de 2026.

Fernando Roberto Rosseto
Presidente - CAFEMAN